



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site: 4235431210

Solicitação de Compra Nº 79/2024

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

Solicitante: EDIMILSON CYMBALISTA **Data da Solicitação:** 27/06/2024
Organograma: 0200700007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 175,000 | U | LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTEES ESPESSURAS: ALTURA: 1,24 CM - ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM - LAGURA: 35 CM | 342,3000 | 59.902,50 |

| Máscara | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|---------|----------------------|----------------|
|---------|----------------------|----------------|

Preço Total Itens: 59.902,50

Paulo Frontin, 27 de Junho de 2024.


EDIMILSON CYMBALISTA

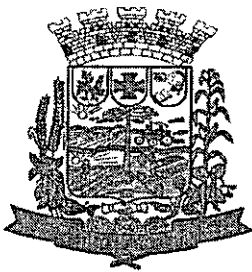
.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

120





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Paraná

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: Edimilson Cymbalista **Cargo:** Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

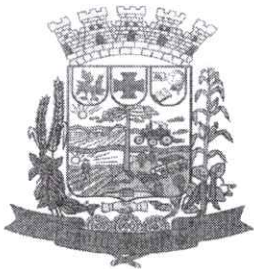
E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com **Telefone:** 08007001210 (ramal 800)

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de lixeiras urbanas, visto que são essenciais para a manutenção da limpeza e higiene das áreas públicas, como pátios e parques. As lixeiras visam contribuir para a manutenção da estética da cidade, evitando o acúmulo de lixo nas vias e espaços de lazer. Além disso, elas promovem a conscientização ambiental ao incentivar o descarte correto dos resíduos, e contribuem para a saúde pública, determinando o descarte adequado do lixo, prevenindo a proliferação de doenças. As lixeiras também facilitam a manutenção, pois, sendo cilíndricas e feitas de tela de moeda, ainda duráveis.

3. Descrições e quantidades:

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|-----------------------------------|--|------------------|--------|
| 1 | LIXEIRAS PARA ÁREAS URBANAS | LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTE ESPESURAS: ALTURA: 1,24cm ALTURA DA LIXEIRA 42cm LARGURA 35cm | Unidade | 175 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais: Aquisição de lixeiras cilíndricas, em material de tela de moedas, conforme descrição do item, para instalações em áreas públicas como pátios e parques.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 15 (quinze) dias úteis, para o envio dos itens.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços serão executados nos estabelecimentos das contratadas, ou se necessário for na respectiva Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (pátio de obras)

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Edimilson Cymbalista

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do mês subsequente do recebimento dos itens

Paulo Frontin/PR, 27 de junho de 2024

Edimilson Cymbalista

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

Edimilson Cymbalista
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 27 de junho de 2024

EDIMILSON CYMBALISTA
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 54/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 79/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 27 de junho de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 79/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de lixeiras urbanas para instalação em pátios e parques, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|--------|-------|------|----------------|----------------------|
| 01 | LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTEES ESPESSURAS: ALTURA: 1,24 CM – ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM – LARGURA: 35 CM | 11495 | U | 175 | R\$ 342,30 | R\$ 59.902,50 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 59.902,50 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.902,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objetivo a aquisição de lixeiras urbanas, visto que são essenciais para a manutenção da limpeza e higiene das áreas públicas, como pátios e parques. As lixeiras visam contribuir para a manutenção da estética da cidade, evitando o acúmulo de lixo nas vias e espaços de lazer. Além disso, elas promovem a conscientização ambiental ao incentivar o descarte correto dos resíduos, e contribuem para a saúde pública, determinando o descarte adequado do lixo, prevenindo a proliferação de doenças. As lixeiras também facilitam a manutenção, pois, sendo cilíndricas e feitas de tela de moeda, ainda duráveis.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|---------------|-------------|
| Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| Paulo Frontin | FOLHA Nº 04 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|---------------|-------------|
| Processo Nº | |
| Paulo Frontin | FOLHA Nº 05 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|-------------|----|
| PROCESSO Nº | |
| FOLHA Nº | 06 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 08 |
|---------------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---------------------------------------|
| | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| |
|-------------|
| PROCESSO Nº |
| FOLHA Nº 09 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| | |
|--|---------------------------------------|
| | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|------------------------------------|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 5 |
| | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuíto, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4 |
| | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 3 |
| | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 2 |
| | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 3 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 1 |
| | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 2 |
| | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 1 |
| | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 3 |
| 0 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 1 |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|-------------|----|
| Processo Nº | |
| Julian Nº | 10 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| | | |
|---|--|---|
| 1 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 1 |
|---|--|---|

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|---------------|---------------|
| Processo Nº | |
| Paulo Frontin | POLÍCIA Nº 11 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|------------------------|----------------------------|
| Prof. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 12 |
|------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 59.902,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Previsto |
|-------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00 | R\$ 59.902,50 |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº
01111111/14



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024.

| item | Und. | Descrição | Valor Unitario | VALOR TOTAL |
|------|------|---|----------------|--------------|
| 1 | 175 | Lixeiras Urbanas Para parques redonda em tela de moeda. Alt 1,24 cm Alt lixirira 42cm Largura 32cm | R\$ 342,30 | R\$59.902,50 |

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

FOKA
PRESTADORA DE SERVIÇOS ME
CNPJ 34.401.795/001-61

FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME
CNPJ: 34.401.795/0001-61

PROCESSO Nº
17



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2024.

| Item | Und. | Descrição | Valor un | VALOR |
|------|------|--|-----------|--------------|
| 1 | 175 | Lixeiras Urbanas Para patio e parques redonda em tela de moeda. Alt 1,24 cm Alt lixira 42cm Largura 35cm | R\$343,25 | R\$60,068.75 |
| | | | | |

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

LEANDRO MUDREI
LUITZ:04850743978

Assinado de forma digital por
LEANDRO MUDREI
LUITZ:04850743978
Dados: 2024.06.25 10:33:18 -03'00'

LEANDRO M LUITZ LTDA
CNPJ nº 46.001.684/0001-47

Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 319, bairro São Basílio Magno, Nº 319, em União da Vitória, PR

PAULO FRONTIN
LUITZ Nº 18



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 24 de Junho de 2024.

| item | Und. | DESCRIÇÃO | VALOR | TOTAL |
|------|------|--|----------------|--------------|
| 1 | 175 | Lixeiras Urbanas para patio e parques redonda em tela de moeda. Alt 1,24 cm Alt lixirira 42cm largura | R\$ 346,00 und | R\$60.550,00 |

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.605.142/0001-02
Rua Portugal, 366, Jardim Bela Vista, Porto União/SC
Tel: (42) 988324196 | e-mail: edsonpgan@hotmail.com

19

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NIRE 42104796884 – CNPJ: 34.401.795/0001-61



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMh30iHRx61F99G9dhvWw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03713745960-ANDERSON LUIZ PIETROWSKI

FOLHA 01/02

ANDERSON LUIZ PIETROWSKI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 037.137.459-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.074.730, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HELMUTH MULLER, 288, SANTA ROSA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL titular da empresa ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104796884, com sede Rua Helmuth Müller, 288, Santa Rosa Porto União, SC, CEP 89400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.401.795/0001-61, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇO DE ROÇADA EM RODOVIAS, ESTRADAS E TERRENOS (ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS); PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA (LIMPEZA E VARRIÇÃO); ATIVIDADES DE VIGILANCIA DESARMADA - VIGIA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - COPEIRA, COZINHEIRA, MERENDEIRA; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; SERVIÇOS PRESTADOS PARA CLINICAS E RESIDENCIAS GERIÁTRICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021
Assinamento: 20217921510 Protocolo: 217921510 de 11/10/2021 NIRE 42104796884

11/10/2021

| | |
|--------------|-------------|
| Prof. J. ... | Processo Nº |
| Publ. J. ... | FOLHA Nº 20 |

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NIRE 42104796884 – CNPJ: 34.401.795/0001-61

FOLHA 02/02

- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8711-5/01 - clínicas e residências geriátricas.
- 8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

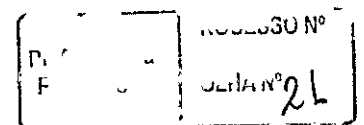
PORTO UNIÃO - SC, 11 de outubro de 2021.

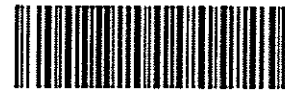
ANDERSON LUIZ PIETROWSKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021
Aquisição 20217921510 Protocolo 217921510 de 11/10/2021 NIRE 42104796884

11/10/2021





TERMO DE AUTENTICACAO

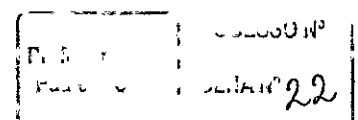
| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS |
| PROTOCOLO | 217821510 - 11/10/2021 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42104796884
CNPJ 34.401.795/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2021
SOB N: 20217821510

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03713745960 - ANDERSON LUIZ PIETROWSKI - Assinado em 11/10/2021 às 10:22:00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS
CNPJ: 34.401.795/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

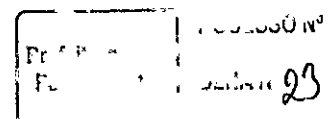
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:42 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **1283.C5BB.256C.3550**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS**
CNPJ/CPF: **34.401.795/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

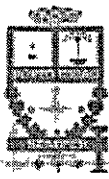
Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140197132244**
Data de emissão: **25/06/2024 14:24:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

PROFESSOR
PABLO N. SILVA Nº 24

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5212/2024

Nome / Razão Social

ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS CNPJ: 34401795000161

Endereço

LOGRADOURO: HELMUTH MULLER BAIRRO: Santa Rosa. NÚMERO: 288
COMPL: APTO:

Finalidade



Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

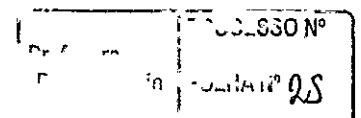
Porto União (SC), 28 de Junho de 2024

Código de Controle

CWNH3FWPXF5GPCZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.401.795/0001-61**Razão**

ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SE

Social:**Endereço:**RUA HELMUTH MULLER 228 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC /
89400-000

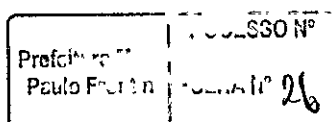
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024**Certificação Número:** 2024061305135395906107

Informação obtida em 28/06/2024 14:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.401.795/0001-61

Certidão n°: 45658269/2024

Expedição: 28/06/2024, às 14:26:18

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.401.795/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

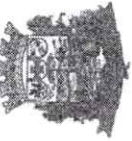
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

| | |
|-------------------------|-------------|
| Prefeitura Municipal de | Processo Nº |
| Palmeira, 27/06/2024 | 27 |



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PRE

Nr. Cotação: _____
Data da Cotação: 27,

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS
Endereço: HELMUTH MULLER, SANTA ROSA - 89400-000
Cidade: PORTO UNIÃO - SC

CNPJ: 34.401.795/0001-61
Telefone: _____
Email: _____

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Observações:

Data de Validade: 27/08/2024

| Item | Descrição do Material | Unid. | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço |
|------|---|-------|-------|------------|----------------|-------|
| 1 | LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTES ESPESURAS: ALTURA: 1,24 CM - ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM - LAGURA: 35 CM - LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTES ESPESURAS: ALTURA: 1,24 CM - ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM - LAGURA: 35 CM | U | | 175,000 | | |

Paulo Frontin, 27 de Junho de 2024

EDMILSON CYMBALISTA
RESPONSÁVEL

Fornecedor: LEANDRO M LUITZ LTDA

Endereço: BERNARDINO SALDANHA MUNIZ, SAO BASILIO MAGNO - 84600-626

Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 46.001.684/0001-47

Telefone:

Email: clientes@escmodelo.com

Banco:

Agência:

Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Observações:

Data de Validade: 27/08/2024

| Item | Descrição do Material | Unid. | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço |
|------|-----------------------|-------|-------|------------|----------------|-------|
|------|-----------------------|-------|-------|------------|----------------|-------|

| | | | | | | |
|---|---|---|--|---------|--|--|
| 1 | LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTES ESPESURAS: ALTURA: 1,24 CM - ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM - LAGURA: 35 CM - LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTES ESPESURAS: ALTURA: 1,24 CM - ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM - LAGURA: 35 CM | U | | 175,000 | | |
|---|---|---|--|---------|--|--|

Paulo Frontin, 27 de Junho de 2024



EDMILSON CYMBALISTA
RESPONSÁVEL

29

Fornecedor: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: PORTUGAL, JARDIM BELA VISTA - 89400-000
Cidade: PORTO UNIÃO - SC

CNPJ: 34.605.142/0001-02
Telefone: 4288324196
Email: edsonpgan@hotmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Data de Validade: 27/08/2024

| Item | Descrição do Material | Unid. | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço |
|------|---|-------|-------|------------|----------------|-------|
| 1 | LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILINDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTES ESPESURAS: ALTURA: 1,24 CM - ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM - LAGURA: 35 CM - LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILINDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTES ESPESURAS: ALTURA: 1,24 CM - ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM - LAGURA: 35 CM | U | | 175,000 | | |

Paulo Frontin, 27 de Junho de 2024

EDIMILSON CYMBALISTA
 RESPONSÁVEL

30



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

| Nº Coleta | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|
|-----------|----------------|------------------|------|------------|-------|------------|----------------|-------------|

Material: LIXEIRAS ÚRBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO).

| | | | | | | | | | |
|---------|------------|------------|---|--|--|---------|---------------------------|-----------------|-----------------|
| 91/2024 | 27/06/2024 | 27/08/2024 | 1 | ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS | | 175,000 | 342,3000 | 59902,50 | |
| 91/2024 | 27/06/2024 | 27/08/2024 | 1 | LEANDRO M LUITZ LTDA | | 175,000 | 343,2500 | 60068,75 | |
| 91/2024 | 27/06/2024 | 27/08/2024 | 1 | EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | | 175,000 | 346,0000 | 60550,00 | |
| | | | | | | | Melhor Preço -> | 342,3000 | 59902,50 |

Protocolo: 0811168a-76a5-4db6-97ae-d32700baeb62 Usuário: Diegolenchena Versão: 8 de 12/06
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS - Sis



Relatório de Cotação: cotação rápida 421

Pesquisa realizada entre 27/06/2024 15:58:50 e 27/06/2024 15:59:42

Relatório gerado no dia 27/06/2024 16:01:08 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 36: "A pesquisa de preços será automatizada com documentação obrigatória. [...] Método matemático aplicado para o definição do valor estimado."

Item 1: lixeira

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 3 / 50 | 1 | R\$ 308,32 (un) | - | R\$ 308,32 | 100% | R\$ 308,32 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|--|-----------------------------------|----------------|------------|
| 1 | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Agência Espacial Brasileira | NºPregão:900022024 UASG:203001 | 11/06/2024 | R\$ 271,18 |
| 2 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO | NºPregão:900272024 UASG:120633 | 07/05/2024 | R\$ 369,00 |
| 3 | GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações | NºPregão:6892023 UASG:925373 | 02/02/2024 | R\$ 284,78 |

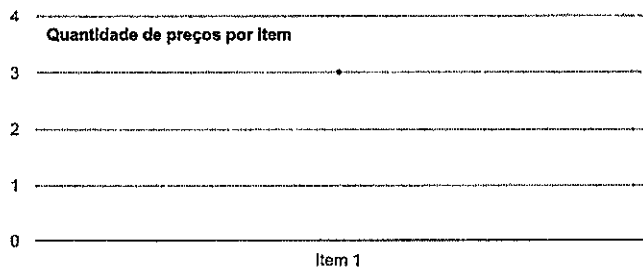
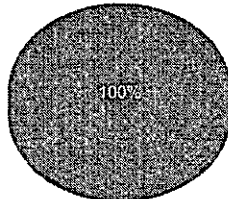
| | |
|----------------|------------|
| Valor Unitário | R\$ 308,32 |
|----------------|------------|

| | |
|--|--------------------------------------|
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 284,78 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 308,32 |
|--|--------------------------------------|

Valor Global: R\$ 308,32

Valor do item em relação ao total

1) lixeira



Detalhamento dos Itens

Pr. de... P. de... 32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 79/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00 | R\$ 59.902,50 |
| Total da entidade: | | | R\$ 59.902,50 |
| Total geral: | | | R\$ 59.902,50 |

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|------------|-------|---|----------------|---------------|
| 1 | 175.000 | U | LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTEES ESPESSURAS: ALTURA: 1,24 CM - ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM - LAGURA: 35 CM | R\$ 342,3000 | R\$ 59.902,50 |
| Valor total dos itens: | | | | | R\$ 59.902,50 |

Paulo Frontin, 28 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável

33

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 34401795000161

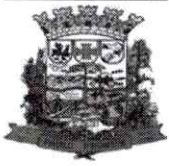
LIMPAR

Data da consulta: 04/07/2024 13:55:16

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCCIONADO | NOME SANCCIONADO | UF SANCCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA | CATEGORIA SANCCÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|----------------------|------------------|----------------|------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

| | |
|----------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 337A |
|----------------------------------|------------------------------|

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 79/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-----------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00 | R\$ 59.902,50 |
| Total Entidade: | | | R\$ 59.902,50 |
| Total Geral: | | | R\$ 59.902,50 |

Paulo Frontin, 28 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH ORLOSKI, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Dispensa de licitação - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. O valor estimado total é de R\$ 59.902,50.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Número / Ano | Descrição da Despesa | Recurso |
|--------------|---------------------------------|---|
| 120 / 2024 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) |

Paulo Frontin, 28 de Junho de 2024

CARLA RENATA PECH ORLOSKI





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 79/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 28/06/2024

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

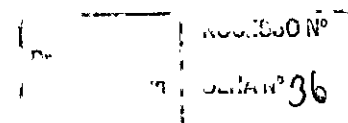
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00 | R\$ 59.902,50 |
| Total: | | | R\$ 59.902,50 |
| Total Geral: | | | R\$ 59.902,50 |

Paulo Frontin, 28 de Junho de 2024



 IRCELIO CARLOTTO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista e Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a aquisição de lixeiras urbanas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paulo Frontin-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

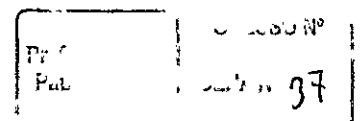
| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-----|-----|--|----------------|---------------|
| 01 | 175 | U | LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTE ESPESSEURAS: ALTURA: 1,24 CM – ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM – LARGURA: 35 CM. | R\$ 342,30 | R\$ 59.902,50 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 59.902,50 |

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------------|--|---------------|
| 1º | 01 | FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME CNPJ Nº: 34.401.795/0001-61 | R\$ 59.902,50 |
| 2º | 01 | LEANDRO M LUITZ LTDA CNPJ Nº: 46.001.684/0001-47 | R\$ 60.068,75 |
| 3º | 01 | EGP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº: 34.605.142/0001-02 | R\$ 60.550,00 |
| - | 01 | BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/06/2024 | R\$ 53.956,00 |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

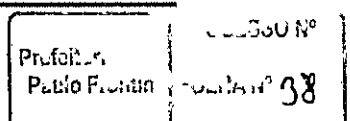
FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME – CNPJ Nº 34.401.795/0001-61 – RUA HELLMUTH MULLER Nº 288, BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO-PR – CEP 89400-000.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Edmilson Cymbalista, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.

6.3. Ocorreu manifestação favorável do Secretária Municipal de Obras, Edmilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

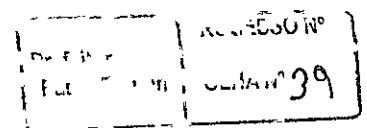
| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00 | R\$ 59.902,50 |

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 81/2024

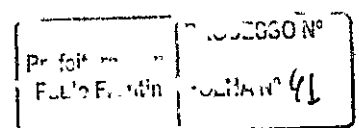
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: FOKA - Anderson Luiz Pietrowski;
CNPJ: 34.401.795/0001-61;
Responsável: Anderson Luiz Pietrowski;
Valor: R\$ 59.902,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção dos Serviços Urbanos;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;
Objeto: Aquisição de lixeiras urbanas, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 01 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 54/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 59.902,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo servidor Leonardo Aquilla da Silva, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Obras, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 01 de julho de 2024.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 81/2024
Processo Administrativo nº 79/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E FOKA - ANDERSON LUIZ
PIETROWSKI.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e FOKA - ANDERSON LUIZ PIETROWSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.401.795/0001-61, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ANDERSON LUIZ PIETROWSKI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 79/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 54/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de lixeiras urbanas, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------|------|----------------|---------------|
| 01 | LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTEES ESPESSURAS: ALTURA: 1,24 CM - ALTURA DA LIXEIRA: | 478488 | U | 175 | R\$ 342,30 | R\$ 59.902,50 |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Processo Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| | | | | | | |
|--------------|---------------------------|--|--|--|--|----------------------|
| | 42 cm - LARGURA: 35 CM | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ 59.902,50 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|---------------|-------------|
| Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| Paulo Frontin | FOLHA Nº 44 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 59.902,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, PR
FOLHA Nº 45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|---------------------------------|---------------------------|
| Prof. Jur. Am. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 6 |
|---------------------------------|---------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| |
|-------------|
| PROCESO Nº |
| FOLHA Nº 47 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Prat. Itun. Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 48 |
|-----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 49 |
|----------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na ~~licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 50 |
|---------------------------------------|----------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Previsto |
|-------------|---------------------------------|--|----------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 02.007.15.452.0004.2031. 3.3.90.30.00 | R\$ 59.902,50 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|---------------|-------------|
| Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| Paulo Frontin | FOLHA Nº 51 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 02 de julho de 2024.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|---------------|-------------|
| PROCESSO Nº | |
| Paulo Frontin | FOLHA Nº 52 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERV
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FOKA - ANDERSON LUIZ PIETROWSKI
ANDERSON LUIZ PIETROWSKI
Representante legal do CONTRATADO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------|-------------|
| Município de Paulo Frontin | PROCESSO Nº |
| | FOLHA Nº 53 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 53-A |
|----------------------------------|------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N.º FOLHA N.º 53-B |
|----------------------------------|--------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

| | |
|----------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 53-D |
|----------------------------------|------------------------------|



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

| DOCUMENTO | SIM | NÃO | N/A | FLS. |
|---|-----|-----|-----|------|
| Documento de formalização da demanda | | | | |
| Estudo Técnico Preliminar | | | | |
| Análise de riscos | | | | |
| Termo de Referência/Projeto Básico | | | | |
| Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro | | | | |
| Indicação dos recursos orçamentários | | | | |
| Estimativa da despesa – orçamento detalhado | | | | |
| Documentos comprobatórios da pesquisa de preços | | | | |
| Identificação da proposta acolhida | | | | |
| Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada | | | | |
| Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada | | | | |
| Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas | | | | |
| Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço | | | | |
| Parecer técnico | | | | |
| Parecer jurídico (referencial) | | | | |
| Autorização da autoridade competente | | | | |
| Minuta do contrato ou do instrumento equivalente | | | | |
| Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024 | | | | |

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

| DOCUMENTO | SIM | NÃO | N/A | FLS. |
|---|-----|-----|-----|------|
| Licença ambiental prévia | | | | |
| ART referente aos projetos e orçamento referencial | | | | |
| Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais | | | | |
| Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado | | | | |
| Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial | | | | |

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

| DOCUMENTO | SIM | NÃO | N/A | FLS. |
|---|-----|-----|-----|-------------|
| Documento de formalização da demanda | X | | | 02 a 03 |
| Estudo Técnico Preliminar | | X | | -- |
| Análise de riscos | | X | | -- |
| Termo de Referência/Projeto Básico | X | | | 04 a 16 |
| Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro | X | | | 03-A |
| Indicação dos recursos orçamentários | X | | | 35 |
| Estimativa da despesa – orçamento detalhado | X | | | 36 |
| Documentos comprobatórios da pesquisa de preços | X | | | 17 a 19 |
| Identificação da proposta acolhida | X | | | 38 |
| Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada | X | | | 20 a 27 |
| Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada | | | X | -- |
| Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas | | X | | -- |
| Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço | X | | | 37 a 40 |
| Parecer técnico | | | X | -- |
| Parecer jurídico (referencial) | X | | | 53-A a 53-E |
| Autorização da autoridade competente | X | | | 42 |
| Minuta do contrato ou do instrumento equivalente | X | | | 43 a 53 |
| Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024 | X | | | -- |

O presente processo não encontra-se apto a ser publicado.

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

| DOCUMENTO | SIM | NÃO | N/A | FLS. |
|---|-----|-----|-----|------|
| Licença ambiental prévia | | | X | -- |
| ART referente aos projetos e orçamento referencial | | | X | -- |
| Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais | | | X | -- |
| Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado | | | X | -- |
| Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial | | | X | -- |


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 54/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista e Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a aquisição de lixeiras urbanas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paulo Frontin-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----|-----|--|----------------|---------------|
| 01 | 175 | U | LIXEIRAS URBANAS PARA INSTALAÇÃO EM PÁTIOS E PARQUES. SENDO ESTAS EM FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO), COM AS SEGUINTE ESPESURAS: ALTURA: 1,24 CM - ALTURA DA LIXEIRA: 42 CM - LARGURA: 35 CM. | R\$ 342,30 | R\$ 59.902,50 |
| TOTAL R\$ 59.902,50 | | | | | |

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|-------|------------|--|---------------|
| 1º | 01 | FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME CNPJ Nº: 34.401.795/0001-61 | R\$ 59.902,50 |
| 2º | 01 | LEANDRO M LUIZ LTDA CNPJ Nº: 46.001.684/0001-47 | R\$ 60.068,75 |
| 3º | 01 | EGP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº: 34.605.142/0001-02 | R\$ 60.550,00 |
| - | 01 | BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/06/2024 | R\$ 53.956,00 |

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME - CNPJ Nº 34.401.795/0001-61 - RUA HELLMUTH MULLER Nº 288, BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO-PR - CEP 89400-000.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.

Ocorreu manifestação favorável do Secretária Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 02.007 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | 02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.30.00 | R\$ 59.902,50 |

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A8FFC720

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2024. Edição 3057

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 54/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 59.902,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Edimilson Cymbalista, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo servidor Leonardo Aquilla da Silva, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Obras, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 01 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AE6C5B8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2024. Edição 3057

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 DO PROCESSO Nº 79/2024 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 81/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: FOKA - Anderson Luiz Pietrowski;
CNPJ: 34.401.795/0001-61;
Responsável: Anderson Luiz Pietrowski;
Valor: R\$ 59.902,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção dos Serviços Urbanos;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;
Objeto: Aquisição de lixeiras urbanas, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 01 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Mároli
Código Identificador:FB192F3C

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2024. Edição 3057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>